



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

SUBSTITUTIVO PROJETO LEI Nº 014/ 2021

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.762, DE 22 DE MARÇO DE 2019”.

JUSTIFICATIVA:

Venho através desse Substitutivo do Projeto de Lei nº14/2021, que vem substituir o Projeto de Lei nº14/2021 que tem o objetivo de alterar os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº3.762 de 22 de Março de 2019, possibilitando que os usuários do SUS, tenham acesso por meio eletrônico, das listas de espera para consultas, exames e cirurgias entre outros procedimentos, sendo que tal iniciativa contribuirá para o acesso à informação e transparência com os munícipes. Bem como vem facilitar os munícipes que terão um acesso mais fácil e transparente quanto os mesmos.

GUAÍBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

669020 00171 1202/PL 17/FEV/2021 020999 17

PLL 014/2021 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014139 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 18E04C600B394135E31F7997C0D75070



SUBSTITUTIVO PROJETO LEI Nº 014/ 2021

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.762, DE 22 DE MARÇO DE 2019”.

Art. 1º Altera o art.1º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Torna obrigatória a divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Guaíba, por meio eletrônico, no sítio eletrônico oficial, e impresso no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo publicado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde(CNS).(NR)

Art. 2º Altera o art.2º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º A listagem divulgada deverá seguir a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes.

Parágrafo Único - Havendo modificação na ordem cronológica, a listagem deverá vir acompanhada do correlato motivo da alteração. (NR).

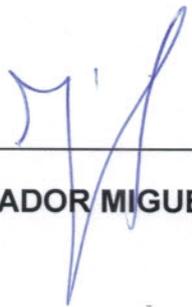
Art. 3º Altera o art.3º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º A listagem conterà as seguintes informações:

I - data da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - relação do inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.


VEREADOR MIGUEL CRIZEL

